

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DE LOURES

Anúncio n.º 6847-PD/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sílvia Maria Santos Marques Alves, do 3.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 201/04.2PTLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Emílio Rocha, filho de José Rocha, natural de Cabo Verde, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Maio de 1953, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 11642788, com domicílio na Rua Amélia Rey Colaço, lote 3, 2.º-D, Arroja, 2675-534 Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 11 de Outubro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 31 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal (artigo 335.º, n.º 3, do mesmo Código), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente bilhete de identidade, passaporte, carta de caçador e pescador, certidão de nascimento, etc. (n.º 3, do artigo 337.º, do mesmo diploma).

13 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Maria Santos Marques Alves*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosário Mourato*.

Anúncio n.º 6847-PE/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sílvia Maria Santos Marques Alves, do 3.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 483/03.7PCLRS, pendente neste Tribunal contra a arguida Manuela Rodrigues Pontes, filha de Manuel Marcos Pontes e de Marisa Assunção da Silva, natural de Angola, nascida em 14 de Abril de 1985, solteira, com domicílio na Praça António Nobre, torre 4, 13.º-B, 2660 Santo António dos Cavaleiros, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 11 de Junho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal (artigo 335.º, n.º 3, do mesmo Código), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente bilhete de identidade, passaporte, carta de caçador e pescador, certidão de nascimento, etc. (n.º 3, do artigo 337.º, do mesmo diploma).

13 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Maria Santos Marques Alves*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosário Mourato*.

Anúncio n.º 6847-PF/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sílvia Maria Santos Marques Alves, do 3.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 245/01.6GGLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Paulo Conde da Cunha, filho de Manuel Rodrigues da Cunha e de Maria da Luz Amorim Conde, natural de Vieira do Minho, Campos, Vieira do Minho, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Janeiro de 1975, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 12044527, com último domicílio conhecido na Rua Chãos de Santo Amaro, lote 2, 3.º, esquerdo, Portela da Azóia, 2685 Portela da Azóia, o qual foi em 7 de Novembro de 2002, por sentença, multa 100 dias de multa à taxa diária de 5,00 euros, transitada em julgado em 30 de Setembro de 2003, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do

Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 16 de Junho de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º n.º 1 e 476.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal (artigo 335.º, n.º 3, do mesmo Código), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente bilhete de identidade, passaporte, carta de caçador e pescador, certidão de nascimento, etc. (n.º 3, do artigo 337.º, do mesmo diploma).

14 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Maria Santos Marques Alves*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosário Mourato*.

Anúncio n.º 6847-PG/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sílvia Maria Santos Marques Alves, do 3.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 59/00.0GELRS, pendente neste Tribunal contra o arguido João Paulo Ferreira Marques, filho de João Teixeira Marques e de Maria Ferreira Inverneiro, natural de Vila Nova de Paiva, Pendilhe, Vila Nova de Paiva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Julho de 1973, casado, com a profissão de Pasteleiro, titular do bilhete de identidade n.º 10079816, com domicílio na Rua do Olival, 19, 1.º, esquerdo, Frielas, 2660-055 Loures, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 27 de Janeiro de 2000, por despacho de 20 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

20 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Maria Santos Marques Alves*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Ferrão*.

1.ª VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE LOURES

Anúncio n.º 6847-PH/2007

O juiz de direito, Dr. Joaquim Moura, da 1.ª Vara com Competência Mista do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 358/03.0S7LSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Edson Edgar de Sá, filho de António Augusto de Sá e de Roquia Reimat Ismael Mulima, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Agosto de 1985, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13198923, com domicílio na Praça Bento Gonçalves, torre 7, 4.º-B, Bairro da Icesa, 2625-642 Vialonga, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.ºs 1 e 2, alínea b), por referência ao artigo 204.º, n.º 2, alínea f), e n.º 4, do Código Penal, praticado em 5 de Agosto de 2003, por despacho de 11 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido e apresentado em juízo.

13 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Joaquim Moura*. — O Escrivão-Adjunto, *Nuno Santos*.

Anúncio n.º 6847-PI/2007

O juiz de direito, Dr. Joaquim Moura, da 1.ª Vara com Competência Mista do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 4/94.0GELRS-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Batalha da Cruz, filho de João da Cruz e de Maria da Luz da Costa Batalha, natural de Loures, nascido em 30 de Setembro de 1967, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8211754, com domicílio na Rua Padre António Vieira, 17, 2.º, frente, Póvoa de Santo Adrião, 2675 Póvoa de Santo Adrião, por se encontrar acusado da prática de um crime de

furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.º 2, alíneas c), d) e h), do Código Penal, com referência aos artigos 76.º e 77.º, do referido diploma, praticado em 1 de Janeiro de 1994, por despacho de 10 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

13 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Joaquim Moura*. — O Escrivão-Adjunto, *Nuno Santos*.

2.ª VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE LOURES

Anúncio n.º 6847-PJ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Cristina Cerdeira, da 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 120/02.7PFLRS-C, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Domingos Amaral, filho de Domingos Pedro do Amaral e de Angélica Adão Francisco, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 27 de Março de 1974, com a profissão de pedreiro, titular do passaporte n.º No493894, com domicílio na Rua Almada Negreiros, 2, 3.º, direito, Brandoa, 2650 Brandoa, Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 269.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em Julho de 2003, de contrafacção de selos, cunhos, marcas ou cancelas, previsto e punido pelo artigo 269.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em Julho de 2003, por despacho de 3 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

9 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Cerdeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Eulália Arzileiro*.

Anúncio n.º 6847-PL/2007

A juíza de direito, Dr.ª Teresa Pardal, da 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 673/94.ITOLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Manuel dos Santos Barbosa, filho de João Pereira Barbosa e de Teresa da Piedade Vicente dos Santos Barbosa, natural de Santa Engrácia, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Setembro de 1959, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5226052, com domicílio na Rua Padre António Vieira, lote 24, rés-do-chão esquerdo, 2675 Póvoa de Santo Adrião, o qual foi em 29 de Novembro de 1999, por acórdão, prisão efectiva, 4 anos de prisão, transitado em julgado em 13 de Abril de 2000, pela prática dos crimes de abuso sexual de crianças, previsto e punido pelo artigo 207.º do Código Penal de 1982, um crime de abuso sexual de crianças, previsto e punido pelo artigo 207.º do Código Penal de 1982, praticados entre Junho e Novembro de 1992, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Julho de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Teresa Pardal*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Céu R. S. Ribeiro*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio n.º 6847-PM/2007

O juiz de direito, Dr. Manuel António Neves Moreira, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 728/00.5TBLS (antigo n.º 157/00),

pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Sérgio Sousa Alves, filho de José Maria Ferreira Alves e de Maria Celeste Sampaio Ferreira de Sousa, natural de Lamoso, Paços de Ferreira, nascido em 10 de Outubro de 1974, casado, com a profissão de desconhecida, com domicílio na Rua da Boavista, Lamoso, 4590 Paços de Ferreira, por se encontrar acusado da prática de um crime de violação da obrigação de alimentos, previsto e punido pelos artigos 30.º, n.º 2, e 250.º, do Código Penal, por despacho de 28 de Agosto de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

28 de Agosto de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Neves Moreira*. — O Escrivão-Adjunto, *Augusto Baltasar*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MAFRA

Anúncio n.º 6847-PN/2007

A juíza de direito, Dr.ª Dina La Salete Henriques Nunes, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Mafra, faz saber que, no processo abreviado, n.º 571/03.0GCMFR, pendente neste Tribunal contra o arguido Ronaldo Adriano Ferreira de Souza, filho de Jair Ferreira e de Maria do Carmo de Souza, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 12 de Abril de 1976, solteiro, titular do passaporte n.º ck 727750, com domicílio na Rua José Elias Garcia, 79-B, 2640 Mafra, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 1 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Dina La Salete Henriques Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Celeste Batalha*.

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Anúncio n.º 6847-PO/2007

O juiz de direito, Dr. Nuno Matos, do 4.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1093/03.4TAMAI, pendente neste Tribunal contra o arguido António Morais Ribeiro Seiviva, filho de Guilhermino Alves Ribeiro Seiviva e de Elvira Teixeira Morais, natural de Paradançã, Mondim de Basto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Agosto de 1942, casado, titular do bilhete de identidade n.º 765126, com domicílio na Rua da Boavista, 360, Serzedo, 4405 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 1999, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, centro de identificação civil e criminal, direcção-geral de viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

17 de Agosto de 2007. — O Juiz de Direito, *Nuno Matos*. — A Escrivã-Adjunta, *Conceição Grandão*.